



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 14849, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o funcionamento do Centro Dia da Pessoa com Deficiência.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 40855/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica implantado o Centro Dia da Pessoa com Deficiência, inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, integrado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, destinado a pessoas com deficiência com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que estejam em situação de isolamento social, risco social e/ou violação de direitos.

**Art. 2º** Com a finalidade de promover autonomia, inclusão social e a melhoria de qualidade de vida das pessoas participantes, os serviços especializados serão prestados por uma equipe multiprofissional composta por Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, dentre outros.

**Art. 3º** O Centro Dia da Pessoa Com Deficiência está instalado na Avenida Santa Cruz do Areão, nº. 1735, Bairro Areão.

**Art. 4º** A abrangência territorial do serviço ofertado pelo Centro Dia da Pessoa com Deficiência será de âmbito municipal, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução Federal nº.109/09) e o Caderno de Orientações Técnicas para a execução das atividades do CDPCD .

**Art. 5º** As formas de acesso ao serviço Centro Dia da Pessoa com Deficiência, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, são: demanda espontânea de membros da família e/ou comunidade, busca ativa, encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais e encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 6º** O público de atendimento prioritário no Centro Dia da Pessoa com Deficiência, de acordo com o Caderno de Orientações Técnicas, são: Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e suas famílias, beneficiários do Benefício da Assistência Social de Prestação Continuada (BPC), em situação de pobreza e ou risco por violação de direitos, que estejam incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico). Deste público, deve-se atenção especial às demandas encaminhadas pelos CREAS (Centro de Referência Especializados de Assistência Social) e a busca ativa realizada pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) nas visitas de acompanhamento aos usuários do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação continuada (BPC).

J. B. M. J.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 7º** Em conformidade com o Caderno de Orientações Técnicas para o Centro Dia da Pessoa com Deficiência, a inserção de novos usuários será realizada mediante avaliação da equipe técnica do serviço (assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional), tendo como base o Plano de Trabalho da Unidade. A equipe técnica do serviço, em conjunto com usuário recém-inserido e sua família, definirão o Plano Individual de Atendimento Individual e/ou Familiar.

**Art. 8º** Cada usuário terá seu horário de atendimento estabelecido no Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento, conforme Caderno de Orientações Técnicas para o Centro Dia da Pessoa com Deficiência, podendo variar de acordo com a necessidade do usuário e de sua família e também com os objetivos do serviço com o usuário, podendo ser: turno de 4 (quatro) horas diárias em alguns dias da semana e, em casos de violação de direitos e grave ameaça, turno integral em alguns dias da semana ou turno integral 5 (cinco) dias na semana.

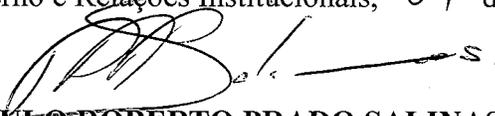
**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de novembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**ANDRÉA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de novembro de 2020.

  
**PAULO ROBERTO PRADO SALINAS**  
Resp. pelo Exp da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

  
**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTTI**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo